

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 966, DE 13 DE MAIO DE 2020.

(do Senhor Deputado José Ricardo)

Dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por atos relacionados com a pandemia da Covid-19.

CD/20163.78267-00

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprimam-se os incisos I, II, § 1º e seus incisos I e II do artigo 1º da Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente supressão de incisos e parágrafos com incisos, todos do artigo 1º da Media Provisória em apreço se faz necessária para adequar o dispositivo à modificação proposta pelo autor na sua Emenda Modificativa que altera o artigo primeiro e acrescenta-lhe dois parágrafos.

Assim, ante a constitucionalidade e a ilegalidade detectadas e dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ RICARDO

Deputado Federal PT/AM